



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

**PARECER N.º 077/2024,**  
**da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º**  
**07/2024, de autoria do VEREADOR JOEL DEMETRIO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 07/2024**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

## **HISTÓRICO**

Dispõe sobre a proibição da aplicação do fumacê, sem prévia comunicação, da Vigilância Sanitária Municipal a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

## **DO MÉRITO**

Também conhecido como nebulização espacial, o fumacê nada mais é que uma pulverização feita pelas ruas das cidades. A fumaça aplicada é tanta que pode vir a encobrir até as pessoas que estão por perto no momento da aplicação. Por isso, levantou-se a questão se é seguro para a saúde humana e de animais entrar em contato direto com substâncias que são utilizadas como veneno para mosquito.

As fórmulas dos fumacês não são as mesmas dos inseticidas vendidos nos comércios populares. São produtos de uso específico, comprados pelo Governo Federal, que os distribui para os estados e esses para os municípios. Mas, sim, podem fazer mal à saúde.


Então, por isso tal projeto de lei se justifica. Para que o órgão responsável pelo fumacê possa informar a Secretaria Municipal de Agricultura, para que estas, com antecedência, consigam informar os criadores de animais domésticos e **insetos de função polinizadora** (abelhas sem ferrão) quanto ao fumacê para a devida proteção.


## **CONCLUSÃO**

A comissão após apreciar o referido **PROJETO DE LEI** e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 26 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALEIDE SCARPARI LASCOSKI**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**DARCI MASSUQUETO**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDONIR PANATO**  
Secretário